

Governo do Distrito Federal



Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Superintendência Administrativa e Financeira

Diretoria de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E O CONSÓRCIO ITAPOÃ, COMPOSTO PELAS EMPRESAS ETERC ENGENHARIA LTDA. E A SOGEL - SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS LIMITADA, OBJETIVANDO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MANTER O PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**PROCESSO SEI-GDF: 00113-00001746/2021-13**

**SIGGO Nº: 044447 e 044449**

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00001746/2021-13, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 030/2021** (SEI/GDF 68162552), cuja a contratação inicial foi assinada em 30/08/2021, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** O **CONSÓRCIO ITAPOÃ**, composto pelas empresas **ETERC Engenharia LTDA.**, CNPJ nº **03.987.285/0001-94** - Empresa Líder e a **SOGEL - Sociedade Geral de Empreitadas Limitada**, inscrita no CNPJ nº **92.694.348/0001-44**, com sede no SCIA - Quadra 8 Conjunto 8 Lote 10, Fone: (61) 3039-6919 e (61) 2099-2301, E-mail: [engenharia@eterc.com.br](mailto:engenharia@eterc.com.br), representada pelo Sócio Administrador Eng.º Civil **ALEXANDRE LAGE COSTA**, RG nº 10.545/D – CREA/DF e pelo Sócio-Diretor Eng.º Civil **JOÃO MIGUEL SEQUEIRA BASTIAN**, registro profissional n.º 086214 – CREA/RS, respectivamente, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 65837561), doravante denominada simplesmente "**CONSÓRCIO ITAPOÃ**".

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **02/08/2023** até **31/10/2023**, conforme solicitação da Contratada (SEI/GDF 117923635) e manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 117923693).

2.2. Manter o **fim do prazo de vigência** em **31/12/2023**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do prazo será o valor atual ou saldo do contrato à executar de **R\$ 19.062.296,73** (dezenove milhões, sessenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), remanescente da **Proposta de Preços Inicial** (SEI/GDF 65847799), de **06/07/2021**, conforme registro no SIGGO/SIAC, em **21/07/2023**, correspondendo:

I - para **SIGGO 044447 - ETERC** com participação de **99%**, no valor de **R\$ 18.871.674,84** (dezoito milhões, oitocentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); e

II - para **SIGGO 044449 - SOGEL** com participação de **1%**, no valor **R\$ 190.621,89** (cento e noventa mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

3.2. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 33.151.260,72** (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

3.3. O **valor total acumulado** do contrato (**aditivos + apostilas**) é de **R\$ 47.698.615,53** (quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), atualizados pelos Termos:

I - **1º Termo Aditivo** (SEI/GDF 89149282) de 22/06/2022, objeto resumido: **reajuste de preços** no valor de **R\$ 7.821.306,89** (sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e trezentos e seis reais e oitenta e nove centavos);

II - **2º Termo Aditivo** (SEI/GDF 94503811) de 01/09/2022, objeto resumido: **prorrogar** o prazo de execução por mais **120 (cento e vinte) dias**;

III - **3º Termo Aditivo** (SEI/GDF 98499400) de 25/10/2022, objeto resumido: **acréscimo** no valor de **R\$ 1.543.508,40** (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos);

IV - **1º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 101904602) de 15/12/2022, objeto resumido: **reajuste de preços** (medições 8ª e 9ª) no valor de **R\$ 821.206,53** (oitocentos e vinte e um mil duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos);

V - **2º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 102370860) de 22/12/2022, objeto resumido: **reajuste de preços** (medições 10ª, 11ª e 12ª) no valor de **R\$ 2.658.669,82** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

VI - **4º Termo Aditivo** (SEI/GDF 103623376) de 16/01/2023, objeto resumido: **prorrogar** o prazo de execução por mais **120 (cento e vinte) dias**;

VII - **3º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 109970102) de 05/04/2023, objeto resumido: **reajuste de preços** (medições 13ª, 14ª, 15ª e 16ª) no valor de **R\$ 1.702.663,17** (Um milhão, setecentos e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos);

VIII - **5º Termo Aditivo** (SEI/GDF 111435147) de 27/04/2023, objeto resumido: **prorrogar** o prazo de execução por mais **90 (noventa) dias**;

IX - **6º Termo Aditivo** (SEI/GDF 118696971), objeto resumido: **prorrogar** o prazo de execução por mais **90 (noventa) dias**;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 109625749), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2023), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0004
- III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51
- IV - Fonte de Recursos: 161 - ID-0 (Dividendos)

4.2. A(s) despesa(s) poderá(ão) ocorrer também com o saldo de empenho **à liquidar** no valor total de **R\$ 238.820,49** (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), sendo o **valor de R\$ 236.432,31** (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), em favor da **ETERC** com participação de **99%** e no **valor de R\$ 2.388,18**, em favor da **SOGEL** com participação de **1%**, correspondendo:

- I - **2023NE01138** (SEI/GDF 114201277) - **ETERC** com participação de **99%**, no valor de **R\$ 178.934,36** (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos);
- II - **2023NE01139** (SEI/GDF 114201382) - **SOGEL** com participação de **1%**, no valor de **R\$ 1.807,40** (um mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos);
- III - **2023NE01140** (SEI/GDF 114201499) - **ETERC** com participação de **99%**, no valor de **R\$ 57.497,95** (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos);
- IV - **2023NE01141** (SEI/GDF 114212860) - **SOGEL** com participação de **1%**, no valor de **R\$ 580,78** (quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos);

4.3. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme **novo cronograma físico-financeiro** a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

4.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.5. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atual do contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 2.384.930,77** (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta reais e setenta e

sete centavos) com vigência igual ou superior a **31/12/2023**, para o e-mail [dicon@der.df.gov.br](mailto:dicon@der.df.gov.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Décima Terceira e Quarta do Contrato n.º 030/2021, encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 118579803), conforme documentação abaixo que integram o citado Termo Aditivo independentemente de transcrição:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 117923635);
- II - Cronograma físico-financeiro (SEI/GDF 117923653);
- III - Quadro para solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 117923668);
- IV - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 117923693);
- V - Manifestação do Superintendente de Obras (SEI/GDF 118092437).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**CONSÓRCIO ITAPOÃ**

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR**  
Presidente do DER/DF

**ENG. CIVIL ALEXANDRE LAGE COSTA**  
Representante Legal  
ETERC Engenharia LTDA

**ENG. CIVIL  
JOÃO MIGUEL  
SEQUEIRA  
BASTIAN**  
Representante  
Legal -  
SOGEL -  
Sociedade  
Geral de  
Empreitadas  
Limitada

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MIGUEL SEQUEIRA BASTIAN, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 11/08/2023, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=118696971)  
verificador= **118696971** código CRC= **510423AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)